



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL SFAE Nº 02/2024 - PROEX/UFRA**  
**RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA**

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna pública a abertura do processo seletivo para residente do Programa de Residência Profissional Agrícola, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), regido pela Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, e o Manual do referido Programa, aprovado e publicado por meio da Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, a ser executado pela UFRA.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar discentes e recém egressos da Universidade Federal Rural da Amazônia, nos moldes dos artigos 68 e 168 do seu Estatuto e Regimento, respectivamente, atuantes na área de Ciências Agrárias, para desempenharem como alunos residentes em Unidades Residentes voltadas à produção agroflorestal e florestal do Curso de Capacitação “**Programa de Residência Profissional Agrícola da UFRA**”, inserindo estudantes e jovens profissionais no mercado de trabalho, supervisionados e orientados pela UFRA – *Campus de Paragominas*.

**2. DAS VAGAS E ORIGEM DOS RECURSOS**

2.1. Será ofertada 08 (oito) vagas para bolsistas residentes e também a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, com duração de 12 meses, distribuídas no projeto Residência Profissional intitulado Projeto Marajó: Uso Múltiplo dos Recursos Florestais e Ambientais, contemplados no Programa de Residência Agrícola do MDA, conforme discriminado no Quadro 1.

2.2. O residente receberá mensalmente, durante o Programa de Residência, uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Alimentação e transporte, *quando for o caso*, serão oferecidos pelas unidades residentes parceiras quando o residente estiver sediado nesta.

2.3. Será de responsabilidade do professor orientador a alocação dos residentes selecionados nas unidades residentes.

2.4. Novas unidades residentes poderão, a qualquer tempo de vigência do projeto, serem vinculadas como parceiras.

2.5. Os recursos disponíveis para a Residência Profissional Agrícola são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 073/2021 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**Quadro 1.** Projeto e unidades residentes que receberão os bolsistas do programa.

<b>Projeto</b>	<b>Curso de graduação dos Residentes</b>	<b>Unidades Residentes</b>	<b>Município</b>	<b>Professor Orientador</b>
Projeto Marajó: Uso múltiplo dos recursos florestais e ambientais	Engenharia Florestal	AWI - Superfoods	Breves	Fábio de Jesus Batista
	Engenharia Florestal	BenevidesMadeireira	Benevides, Melgaço e Portel	
	Engenharia Florestal	Cooperativa Agroextrativista e pecuária da comunidade de Santo Ezequiel Moreno (COOPIACÁ)	Portel	

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1. São beneficiários do Programa Agro Residência os jovens entre 15 e 29 anos de idade estudantes de nível superior e recém-egressos de cursos de ciências agrárias.

3.2. Os estudantes deverão ter cursado todas as disciplinas do curso.

3.3. Estudantes matriculados, que ainda não obtiveram o grau de formação, poderão participar, contanto que não estejam faltando créditos de disciplinas a serem cursados (faltando apenas o estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso, devendo cursar essas atividades no âmbito do projeto);

3.4. Os recém-egressos deverão ter concluído o curso há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

3.5. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

Os bolsistas selecionados devem ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicarem às atividades do projeto;

3.6. Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro

Programa do Governo Federal ou de alguma agência de fomento.

3.7. Não possuir vínculo empregatício;

3.8. Ter disponibilidade para viagem e moradia nos municípios de realização do projeto.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão exclusivamente via internet ([formulário online](#)) de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I).

4.2. O candidato deverá enviar a documentação exigida para inscrição em formato PDF.

4.3. Os documentos necessários para a inscrição no presente edital são:

a) Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e comprovantes em arquivo único;

c) Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso (não se aplica aos casos de estudantes matriculados que faltam cursar apenas o estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso).

4.4. Os critérios de pontuação serão baseados no Anexo II.

4.5. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão indeferidas.

4.6. A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição.

#### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção se dará em duas fases: na primeira constando da análise do Histórico Escolar e Currículo Lattes; e na segunda fase, a Entrevista.

5.2. A análise do Histórico Escolar será pautada no Índice de Rendimento Acadêmico (média acadêmica obtida nas disciplinas cursadas), obtido pelo candidato durante o curso de graduação.

5.3. A análise do Currículo Lattes será feita conforme a pontuação contida no Anexo II, onde para a maior pontuação entre os candidatos será atribuída a nota 10, e para os demais, notas proporcionais a pontuação.

5.4. Serão selecionados para a fase de entrevista, por ordem de classificação de candidatos(as). A classificação na primeira fase se dará pela nota obtida conforme a

Equação 1:

$$PP = \frac{(IRA*1)+(NC*2)}{3} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde PP = Pontuação parcial; IRA= índice de rendimento acadêmico; e NC = Nota da avaliação curricular.

5.5. Após a homologação do resultado da primeira fase serão realizadas as entrevistas, com os candidatos pré-aprovados, via plataforma do Google Meet, com agendamento prévio feito, via e-mail ou site da UFRA/PROEX, conforme cronograma deste edital.

5.6. Cada entrevista terá um tempo máximo de 20 minutos.

5.7. Na entrevista o candidato receberá nota de 1,0 (hum) a 10,0 (dez), sendo avaliado em 5 (cinco) dimensões principais, com pesos iguais entre si, conforme discriminadas abaixo :

- a) Facilidade de comunicação;
- b) Facilidade de trabalhar em equipe;
- c) Vivência prévia na área do projeto;
- d) Proatividade e espírito de liderança; e
- e) Conhecimentos técnicos.

5.8. Será considerado eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na entrevista;

5.9. A pontuação e classificação final dos candidatos será realizada com base na Equação 2:

$$PF = \frac{(IRA*1)+(NC*2)+(NE*3)}{6} \quad (\text{Equação 2})$$

Onde PF = Pontuação final; IRA= índice de rendimento acadêmico; NC = Nota da avaliação curricular; e NE = Nota da entrevista.

5.10. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos, em ordem decrescente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade; e
- b) Permanecendo o empate, maior nota da entrevista.

## **6. RESULTADOS DA SELEÇÃO**

- 6.1. O resultado da seleção e o prazo para recurso seguirá o cronograma estipulado neste edital.
- 6.2. Os resultados serão divulgados na página oficial da Pró-reitoria de Extensão, através do link <https://proex.ufra.edu.br>.

## **7. CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 7.1. Ser aprovado neste edital;
- 7.2. Ser aluno ou egresso, conforme item 3 deste edital.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA**

- 8.1. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso).
- 8.2. Dados bancários de conta corrente.
- 8.3. Assinatura dos termos de compromissos (Anexo III).
- 8.4. Após a publicação do resultado oficial a documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada eletronicamente para o [formulário online](#).

## **9. VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, conforme cronograma deste edital. A condição de bolsista não configura vínculo empregatício com a UFRA nem com as Unidades Residentes.

## **10. DOS DEVERES DE BOLSISTA RESIDENTE DO PROGRAMA**

- 10.1. Manter frequência efetiva e integral.
- 10.2. Apresentar relatório mensal, final e quando lhe for solicitado ao professor orientador ou ao técnico orientador das atividades de residência do acompanhamento de desempenho, salvo nos períodos de recesso.
- 10.3. Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores.
- 10.4. Reportar ao (s) orientador (es) qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades.
- 10.5. Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto.
- 10.6. Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade

residente, garantindo o sigilo quando for o caso.

10.7. Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

10.8. O pedido do residente de justificativa de falta deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao técnico orientador designado que só poderá aboná-la de forma motivada.

10.9. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa.

10.10. Será desligado do programa o residente que:

- a) Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- b) Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Profissional Agrícola;
- c) Obtiver desempenho insuficiente;
- d) Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiras.
- e) Em caso de desligamento no Programa de Residência, solicitar via [formulário padrão](#) disponível no site da PROEX e encaminhar para e-mail [sfae.proex@ufra.edu.br](mailto:sfae.proex@ufra.edu.br).

## **11. DO RECURSO**

11.1. É previsto o direito de recurso da decisão do resultado, a qual deverá ser registrada junto a Pró-Reitoria de Extensão, pelo e-mail [sfae.proex@ufra.edu.br](mailto:sfae.proex@ufra.edu.br), nos prazos estabelecidos no cronograma geral deste edital, com justificativas claras sobre os pontos a serem reconsiderados.

11.2. Não serão aceitos recursos de reconsideração após o prazo do cronograma deste edital.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à SFAE/PROEX/UFRA, via e-mail, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis

12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.3. Os candidatos aprovados que não enviarem os documentos exigidos no presente edital até a data prevista, perderão o direito à vaga e, serão convocados, os candidatos subsequentes, constantes na lista de classificação.

Belém, 02 de agosto de 2024.

**Herdjania Veras de Lima**  
Reitora  
Universidade Federal Rural da Amazônia



---

*Emitido em 02/08/2024*

**EDITAL Nº 2/2024 - SFAE (15.06.42.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 02/08/2024 12:21 )*

HERDJANIA VERAS DE LIMA

REITORA

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/08/2024** e o código de verificação: **6cc23ceec5**